



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE TIETÊ  
1ª VARA

Avenida XI de Agosto, 130, Sala 01, Nova Tietê - CEP 18530-000, Fone: (15) 3282-3340,  
Tietê-SP - E-mail: tiete1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1000247-90.2018.8.26.0629 - Recuperação Judicial  
Requerente: Avícola Dacar Ltda

Vistos.

Analisando todo o exposto e as especificidades do caso, tem-se que o pedido de recuperação judicial tem seu processamento condicionado ao cumprimento de uma série de requisitos, formais e materiais, descritos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005. Aliado a isso, apesar de não previsto expressamente, é requisito para seu processamento a existência de atividade em curso e um mínimo de potencialidade de recuperação.

Assim, com o objetivo de avaliar as manifestações apresentadas nos autos (fls. 664/691, 819/824 e a presença dos requisitos, de natureza formal e material, além de elaboração de prévio laudo de análise de viabilidade econômica da requerente nomeio a empresa R4C Assessoria Empresarial Ltda., - CNPJ 19.910.500/0001-99, representada por Sergio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, com endereço na Rua Oriente, 55, sala 906, Ed. Hemisphere, Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas/SP e Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, 16º andar, conjunto 161, Jardim Paulista, CEP 01403-000, São Paulo/SP -, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas manifeste a aceitação de tal atividade, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional: vallim@r4cempresarial.com.br.

No prazo de 20 dias, deverá ser apresentado laudo circunstanciado, demonstrando analiticamente, o preenchimento dos requisitos, a fim de propiciar a correta e segura apreciação do pedido de recuperação e consequente deferimento de seu processamento.

Por fim, diga a Recuperanda, no prazo de 05 (cinco) dias, se efetuou o depósito determinado às fls. 851.

Int.

Tietê, 15 de maio de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Xavier da Silva Salmaso

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**